



LEI N° 731/2016

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários Municipais de Pedro Avelino para o quadriênio que iniciará em 01/01/2017 à 31/12/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, faz saber que a MESA DIRETORA elabora, e o PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, com fundamento no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n° (s) 19 e 25, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° O subsídio do Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 fica fixado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), ficando em 50% (cinquenta por cento) desse valor o subsídio do Vice-Prefeito.

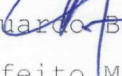
Art. 2° Os subsídios dos Vereadores para vigor na Legislatura 2017/2020 é fixada em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 3° Os subsídios dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4° Considerando a natureza do cargo em que exerce, o subsídio do Presidente da Mesa da Câmara Municipal corresponderá ao valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 5° Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 04 de agosto de 2016.


Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro
Prefeito Municipal